



**PROJETO DE LEI Nº 98, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a cobrança de Tarifa de embarque na Rodoviária Municipal, Vereador Darci Andreassa, conforme específica.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, na forma prevista nesta Lei, a tarifa de embarque de passageiros em veículos de transporte coletivo intermunicipal e interestadual na Rodoviária Municipal, Vereador Darci Andreassa.

**Art. 2º** A tarifa tem por finalidade subsidiar os custos de operação, manutenção e investimentos do serviço de transporte público.

**Art. 3º** A tarifa de embarque de que trata esta Lei terá o valor nominal de R\$ 4,00 (quatro reais) por passageiro.

**§ 2º** Os valores dispostos neste artigo serão atualizados monetariamente com reajustes anuais, utilizando-se o índice acumulado do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

**Art. 4º** A concessionária deverá recolher aos cofres públicos 10% (dez por cento) do montante arrecadado a título de despesa administrativa.

**Art. 5º** Sem prejuízo de eventual decreto regulamentar, a Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá expedir atos normativas suplementares para a devida aplicação desta Lei.

78360/2023  
14/12/23  
(23)



2

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.679, de 20 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de dezembro de 2023.



MAURICIO  
ROBERTO  
RIVABEM:8367  
7240972

Assinado de forma  
digital por MAURICIO  
ROBERTO  
RIVABEM:83677240972  
Dados: 2023.12.13  
15:59:58 -03'00'

**Maurício Rivabem**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

Sala das Sessões 18 de dezembro / 2023

  
Presidente

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões 19 de dezembro / 2023

  
Presidente